Desafios regulatórios de Financial Services

2021 / 2022

Abril de 2021

Ser criativo transforma negócios.

kpmg.com.br

Introdução

Perspectiva Global

O programa de trabalho do Comitê de Supervisão da Basiléia (*Bank for International Settlements* - BIS) para 2021/ 22 se concentra em três temas principais: Resiliência e recuperação (Covid-19), Mapear tendências e mitigar riscos e fortalecer a coordenação e práticas de supervisão.

Para o tema de **Resiliência e recuperação,** os trabalhos incluirão monitorar e avaliar riscos e vulnerabilidades para o sistema bancário global, com base em percepções de supervisão e realização de avaliações temáticas, e ainda se considerado relevante, mitigar os riscos por meio de desenvolvimento e implantação de respostas regulatórias e de supervisão adicionais que apoiará a resiliência do sistema bancário em uma recuperação econômica sustentável.

No **mapeamento de novas tendências e mitigação de riscos,** o Comitê buscará uma abordagem voltada para o futuro para identificar, avaliar e mitigar riscos e vulnerabilidades ao sistema bancário, e dentre as 3 tendências e riscos, temos: ***(i)*** O impacto da digitalização e desintermediação de finanças em curso nos modelos de negócios dos bancos e no sistema bancário de forma geral, ***(ii)*** A avaliação, medição e mitigação de riscos financeiros relacionados ao clima, abrangendo regulamentações, elementos relacionados à supervisão e divulgação para o sistema bancário, ***(iii)*** O impacto de uma taxa de juros "baixa por muito tempo" e ambiente para modelos de negócios bancários.

Já **no fortalecimento e coordenação de práticas de supervisão,** as áreas que serão foco incluem: O uso de inteligência artificial, questões relacionadas ao uso de tecnologia em supervisão ("*suptech*"), Governança de dados e tecnologia dos Bancos, *Insights* e abordagens de supervisão sobre resiliência operacional com um foco particular na segurança cibernética, empréstimos alavancados e com garantias.

Claudio Sertorio
Sócio-líder de Serviços Financeiros da KPMG no Brasil
csertorio@kpmg.com.br

Lucio Anacleto
Sócio-líder de Financial Risk Management
lanacleto@kpmg.com.br

Panorama Local

As disrupções nos modelos de negócios afetaram alguns setores em 2020 e se intensificam esse ano com a mudança de hábito de consumidores, trazendo desafios para a indústria de Serviços financeiros. A intensificação da utilização de tecnologias digitais, a adoção de trabalho remoto, a demanda por estratégias de gestão de riscos considerando impactos no clima, dentre outros, estão contribuindo para uma aceleração na agenda regulatória de Serviços financeiros.
Além da modernização dos requisitos regulatórios por conta de maior abertura de mercado, seja por novos entrantes ou novas tecnologias, o mais importante é que o consumidor está no centro dessas atualizações e deverá se beneficiar por uma maior facilidade a canais de distribuição, facilidade de inclusão e agilidade para acesso ao sistema financeiro.
Para dar uma visão ampla do avanço nesse ambiente regulatório, preparamos a primeira versão desse material, com os principais tópicos da agenda regulatória para 2021/2022, que estão em processo de implementação pelo mercado, e que farão parte do portfólio de projetos estratégicos do setor.
Os tópicos resumidos a seguir, trazem a visão de nossos especialistas quanto aos desafios e próximos passos para os temas abaixo. Os 10 temas listados nesse material, representam de acordo com nossos principais sócios que atendem os projetos regulatórios do setor, aqueles que devem estar na agenda do C-level. São eles: Inovação em Meios de Pagamentos, Open Finance, *Fundamental Review Trading Book* (FRTB), Revisão de capital para risco de crédito, *Enviromental Social Governance* (ESG), *Cybersecurity e Sandbox regulatório*, Novos Instrumentos de Capitalização das Supervisionadas SUSEP, Sistema de Registro de Operações (SRO), Prevenção a Lavagem de dinheiro e *Cybersecurity*.

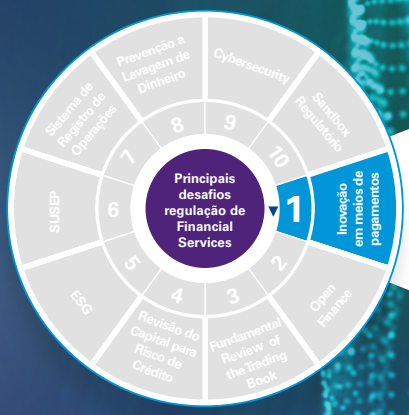

Inovação em meios de pagamentos

Visão Geral:

A rápida evolução na indústria de pagamentos, incluindo tecnologia, inovação e o avanço das moedas digitais, são os novos ingredientes em um ambiente cada vez mais competitivo. Termos como *blockchain*, criptomoedas, *tolkens*, Pix, governança de dados, inteligência artificial e segurança da informação se popularizando neste cenário conhecido como a ´4ª Revolução Industrial´ e trazendo, assim, novos desafios ao ambiente regulatório, contábil e de riscos financeiros.

Neste sentido, o tema em instituições financeiras, busca a adaptação a mudanças e tendências, considerando novos personagens como as *FinTechs*, estruturas não bancárias e aquecendo debates no setor de varejo. Por outro lado, o consumidor ganha novos recursos e opções, o que promove a saída da zona de conforto das instituições para a inovação em meios de pagamentos.

Na perspectiva do consumidor, a facilidade de acesso, praticidade, melhoria em custos e desburocratização são elementos decisivos. Uma aceleração natural desta necessidade por inovação, acabou por entrar no dia a dia com a pandemia (COVID-19) onde as compras *on-line* foram extremamente estimuladas e forçando a alteração de comportamento de consumo até dos mais resistentes por evoluções tecnológicas.

Outro grande exemplo disto, está no crescente avanço do Pix. Qualquer pagamento ou transferência que hoje é feito usando diferentes meios (TED, cartão, boleto etc.), já pode ser feito com o Pix, simplesmente com o uso de um aplicativo de celular.

Seguindo a mesma linha de raciocínio, a crescente difusão dos criptoativos (onde incluímos as *tokens* e criptomoedas) revela a busca do consumidor por disrupção, uma vez que as negociações com estes recursos, estão associadas a descentralização e não vinculadas a qualquer tipo de regulação global.

Interessante notar que existe um movimento de *´tokenização´* crescente nos últimos anos. *Tokens* são comumente gerados por ICOs (do inglês, *´initial coin offering´*) e podem ser usados como meio de captar fundos com recebimento de caixa, criptomoedas e outros ativos em retorno da emissão de criptoativos.

No caso específico das criptomoedas (ou moedas digitais), percebemos um amplo debate quanto ao uso como meio de pagamento e diferentes visões ao abordar a utilidade como reserva de valor. Contudo, é inegável que *bitcoins* e *altcoins* (termo usado para demais criptomoedas) entram no radar quando o tema envolve alternativas democráticas e disruptivas removendo intermediários, taxas adicionais e velocidade em pagamentos internacionais.

Outro fenômeno observado é a crescente aceitação de *´stablecoins´* (contendo preços fixados baseada em um determinado ativo tradicional), assim como o recente movimento, em diversos países, abordando moedas digitais emitidas por bancos centrais (do inglês, *´Central Banking Digital Currencies´* - CBDCs).

No Brasil, o Regulador já se manifestou sobre alguns aspectos abordando o tema e considerando a diferença entre ´moeda virtual´ e ´moeda eletrônica´. A primeira se refere a representações digitais de valores não emitidos por

qualquer autoridade monetária com seu valor baseado na confiança depositada em determinadas regras de funcionamento e na cadeia de participantes (e não reguladas pelo Banco Central). Já a moeda eletrônica, está prevista na legislação e deve ser entendida como os recursos mantidos em meio eletrônico (como por exemplo, dinheiro depositado em um banco).

Contudo, a novidade na esfera local, está na possibilidade de emissões de moedas digitais pelo Banco Central e existem motivações, além de um meio alternativo de pagamento, tais como a inclusão financeira, alternativas a política monetária e interconexão na economia real e no sistema financeiro. Uma CBDC (*Central Bank Digital Currency*) distingue-se de criptomoedas sem fidúcia (garantia) nacional, por se apresentar como uma nova forma de representação da moeda já emitida pela autoridade monetária nacional, ou seja, faz parte da política monetária do país de emissão.

Desafios

- **Segurança de dados e operações atípicas:** Com o advento do PIX, as instituições financeiras deverão ajustar seus modelos de identificação para caracterizar o que seriam **operações atípicas**, como, por exemplo, o fracionamento de valores mais altos sem justificativa econômica, ou mesmo o empréstimo de contas correntes para recebimento de valores ilícitos por terceiros. Deve-se levar em conta que a velocidade maior para liquidação pode modificar o perfil de operações consideradas típicas. Já existe uma plataforma de inteligência de ameaças para compartilhar, armazenar e correlacionar indicadores de comprometimento de ataques direcionados, inteligência de ameaças, informações de fraude financeira, informações de vulnerabilidade ou mesmo informações de contraterrorismo.

- **Descentralização e não regulação:** Os debates sobre criptoativos seguem no Brasil e no mundo com o fato de que estas transações não estão vinculadas ou subordinadas a nenhum tipo de regulação global (ou local) e vêm sendo debatidas caso a caso nas diversas jurisdições. No Japão, por exemplo, as criptomoedas foram inseridas em uma nova categoria legal e devem ser registradas na Agência de Serviços Financeiros do Japão. No Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) é bastante cautelosa no tema. Contudo, já é possível observar alguns avanços como nos casos de fundos de investimentos nacionais autorizados a investir indiretamente em criptoativos, desde que estes estejam devidamente regulamentados nos mercados dos países em que estão sediados.

- **Moedas digitais emitidas por Bancos Centrais:** Recentemente, o Banco Central de Pequim abriu o debate em protocolos internacionais com os principais bancos do mundo e colocando a China como a primeira potência a criar a sua própria moeda digital. A primeira questão, que traz divergências em opiniões, é o fato de que este seria um sistema centralizado (ou pouco distribuído) de obtenção de consenso (e sendo, assim, o oposto da proposta disruptiva de *bitcoins* e *altcoins*). Já existe um grupo de estudo no Banco Central do Brasil para avaliar o assunto e a intenção de popularizar o debate para eventual lançamento na esfera local. Por outro lado, diversos aspectos precisam ser considerados como remuneração (ou não) da moeda digital, se o Banco Central seria o único emissor, limites de transações, aceitação global, custodia, rastreabilidade, etc.

- **Impactos no meio ambiente:** Como parte do processo de mineração de criptomoedas, existe a dependência de uma tecnologia onde as entradas devem ser confirmadas e encriptadas. Para isto, poderosos computadores são demandados no processo para verificação de transações. Estas máquinas demandam um super consumo de eletricidade e o uso intensivo desta capacidade de mineração pode evoluir de forma significativa, em função da crescente demanda, e se manifestando como uma potencial ameaça ao meio ambiente.

Próximos passos

- Para este ano, o Banco Central prevê o lançamento da conta salário no Pix, a integração dos aplicativos dos participantes com a lista de contatos nos *smartphones* dos usuários, a criação de mecanismo de devolução de recursos do recebedor em casos de fundada suspeita de fraude ou falha operacional nos sistemas das instituições participantes e o saque Pix. No segundo semestre, o BC irá especificar dois produtos; sendo o Pix Garantido, para permitir o parcelamento de transações no Pix e o Pix Débito Automático.

- O grupo de estudos do Banco Central já iniciou a investigação de alcances de uma CBDC, assim como os benefícios para a sociedade, considerando as especificidades e os desafios do contexto nacional. A iniciativa tem avaliado, também, como este debate pode trazer benefícios complementares aos que estão sendo introduzidos com a implantação do Pix, sistema de pagamentos instantâneos, que começaram a funcionar em novembro de 2020.

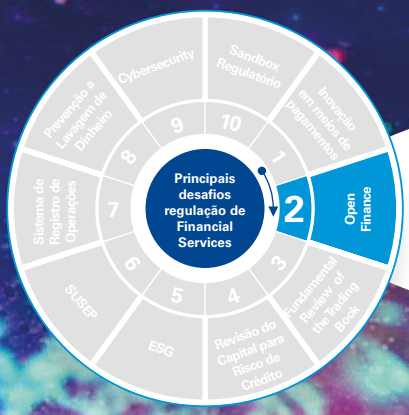

Open Finance

Visão Geral:

O setor brasileiro de Serviços Financeiros tem sido objeto de reflexões sobre seu modelo de atuação e compõe um vértice relevante de uma transformação para um ambiente aberto. Parte desse debate advém da entrada de novos *players* no sistema, em especial, proporcionada pela implementação do *Open Banking* e do *Open Insurance*, que em conjunto com outras iniciativas se denomina *Open Finance*.
Nesse momento em que a inovação é a palavra-chave para as empresas, as estruturas de *Open Insurance* e *Open Banking* começam a ser implementadas no País e, dentre seus objetivos, estão o de permitir o compartilhamento de dados, permitindo a oferta e portabilidade de produtos e serviços entre as instituições financeiras. O sistema estimula a reflexão acerca de novas ofertas e modelos de negócio para diversas Organizações. Esse ponto é justo sempre em que se pondera as oportunidades e os riscos intrínsecos às atividades financeiras e válidos para os atuais participantes do sistema, mas também para as empresas que pretendem adentrá-lo.

O Conselho Monetário Nacional (CMN) e o Banco Central regulamentaram o *Open Banking* no Brasil em novembro de 2020. O sistema está sendo implementado gradualmente com a última fase prevista para o final de 2021. **A Superintendência de Seguros Privados (Susep)** iniciou em Abril de 2021 as consultas públicas que regulamentam o *Open Insurance*. Com a experiência do que já vem sendo desenvolvido pelas instituições financeiras no Open Banking, pretende-se expandir o ecossistema amplo do **Open Finance**, incluindo o compartilhamento de dados e produtos relativos às operações de seguro, previdência complementar aberta e capitalização.

Desafios

O grande desafio observado para os reguladores nas diferentes jurisdições é como estruturar o regime de *Open Finance* atendendo as necessidades de inovação, e respeitando a privacidade e segurança de informações, e não inadvertidamente criar um mercado assimétrico entre os provedores tradicionais e novos entrantes. A realidade é que a rentabilidade no setor de serviços financeiros, dependerá da habilidade dos participantes do setor em preencher a vasta gama de necessidades de seus clientes, seja através do próprio portfólio de produtos e serviços, ou com seus parceiros de negócios.

Open Finance tem potencial para ajudar as entidades de Serviços Financeiros conhecerem ainda mais o comportamento de seus clientes, sua saúde financeira, planos de investimentos e metas, hábitos de consumo, dentre outros. É desafio também convencer esses clientes sobre o valor que terão ao compartilhar seus dados.

Para o sucesso no longo prazo, é necessário um novo patamar cultural, como aquele em que os funcionários em todos os níveis passam a apreciar e até mesmo valorizar a transformação de uma empresa, e para isso o processo de comunicação transparente, apoio aos usuários finais por parte de todos os participantes e reguladores torna-se fundamental. Para gerenciar eventuais resistências, a gestão de mudanças precisa ser um componente contínuo e persistente de qualquer iniciativa de transformação. Educação e relacionamento com os clientes, com conversas acima de aspectos técnicos

do *Open Finance* para explicar aos clientes sobre importância de seus dados e como eles podem aproveitá-los com segurança para atingir seus objetivos e aspirações, obter acesso a melhores serviços, condições de negócios, recompensas e até mesmo acessar outros provedores no ecossistema.

Próximos passos

O cronograma do ***Open Banking*** tem quatro fases. A primeira fase do programa já foi implementada, com as instituições participantes disponibilizando ao público informações padronizadas sobre os seus canais de atendimento e as características de produtos e serviços bancários tradicionais que oferecem. Nessa fase, não houve o compartilhamento de nenhum dado de cliente.

Na fase 2, os clientes, se consentirem, poderão solicitar o compartilhamento entre instituições participantes, de seus dados cadastrais, de informações sobre transações em suas contas, cartão de crédito e produtos de crédito contratados. Esse compartilhamento ocorre apenas se o cliente autorizar, sempre para finalidades determinadas e por um prazo específico, sendo possível o cliente cancelar essa autorização a qualquer momento em qualquer das instituições envolvidas no compartilhamento. Dentre os benefícios esperados, os clientes poderão receber ofertas de produtos e serviços alinhados ao seu perfil, com menor custo, de forma ágil e segura. O ecossistema como um todo também ganha com mais inovação, aumento de competitividade e simplificação.

Na fase 3, surge a possibilidade de compartilhamento dos serviços de iniciação de transações de pagamento e de encaminhamento de proposta de operação de crédito. Isso abre caminho para o surgimento de novas soluções e ambientes para a realização de pagamentos e para a recepção de propostas de operações de crédito, possibilitando o acesso a serviços financeiros de forma mais fácil, célere e por meio de canais mais convenientes para o cliente, preservando a segurança do processo. O compartilhamento só ocorrerá também com a autorização prévia e específica do cliente.

Na última fase, os dados sobre outros serviços financeiros passam a fazer parte do *Open Banking*. Os clientes, sempre que autorizarem, poderão compartilhar suas informações de operações de câmbio, investimentos, seguros, previdência complementar aberta e contas-salário, bem como acessar informações sobre as características dos produtos e serviços com essa natureza disponíveis para contratação no mercado. A expectativa nessa fase, é o surgimento de novas soluções para a oferta e a contração de produtos e serviços financeiros, mais integrados, personalizados e acessíveis, orientadas as necessidades dos clientes.

O Open Insurance está previsto para ser implantado em 3 fases. Na fase 1, denominada Open Data, será definida a estrutura básica das informações a serem disponibilizadas e compartilhadas - com data prevista de conclusão para Maio de 2022. Na fase 2, já inicia-se a etapa de compartilhamento dos dados entre as instituições, dentro dos formatos e protocolos definidos pela Susep – com data prevista de conclusão em Junho de 2023. A fase 3, ocorrerá em paralelo a fase 2, onde a prestação de serviços através do Open Insurance poderá ocorrer – com data prevista de conclusão em Abril de 2023.

Fundamental Review of the Trading Book

Visão Geral:

A crise de 2008 mostrou a suscetibilidade das instituições financeiras ao risco de mercado. Em 2012 o Comitê de Basileia iniciou um processo de revisão das regras de gestão de risco de mercado a serem observadas pelo sistema bancário global – este trabalho foi denominado "*Fundamental Review of the Trading Book*". Depois de 7 anos de debates, em 2019 este conjunto de regras finalmente foi concluído e formalizado no documento chamado "*Minimum Requirements for Market Risk*".

De forma geral, todos os elementos da Gestão de Risco de Mercado dos bancos serão impactados, mas podemos destacar:

- Novas regras para determinação de instrumentos que pertencerão a carteira de negociação vs. carteira bancária – aumentando de forma significativa o escopo de instrumentos a serem tratados pelas novas regras;
- A substituição de modelos baseados na metodologia VaR (*value-at-risk*) para metodologia ES (*expected shortfall*) – que por definição aumenta o capital necessário para carregamento das operações com risco de mercado;
- Revisão geral das abordagens de cálculo de capital, tanto na fórmula padronizada quanto através de modelagem interna.

Nas jurisdições financeiras relevantes que já possuem o normativo publicado pela autoridade local – como Europa e Hong Kong – o prazo para adequação e plena implantação das novas regras é Janeiro de 2023. No Brasil, por sua vez, o Banco Central do Brasil irá discutir as minutas normativas com o mercado durante o ano de 2021. Este processo será conduzido através de quatro Audiência Públicas. Atualmente, a intenção do regulador local é de estabelecer um cronograma para as Instituições bancárias de implantação faseada durante 2022, 2023 e 2024. Nesta abordagem, cada conjunto de regras da norma teria um prazo diferente de observação.
As novas regras exigirão uma revisão significativa dos sistemas, processos e infraestrutura internos atuais dos bancos. Particularmente para bancos que usam modelos internos, o capital regulatório deverá ser calculado para cada mesa de operações.

KPMG

Desafios

- **Maior necessidade de capital:** Em Dezembro de 2017, o Comitê de Basileia realizou um estudo quantitativo que indicou que os bancos que usam a abordagem padronizada exclusivamente devem, em média, observar um aumento de 30% na exigência de capital, enquanto o impacto esperado sobre os bancos que usam a abordagem de modelos internos é um aumento de 20%.

- **Mudanças estruturais:** Os impactos nas estruturas e na alocação de capital, irão sem dúvida gerar iniciativas para repensar negócios em determinados mercados, a forma de atuação da tesouraria e da carteira bancária. Os impactos esperados são heterogêneos em diferentes produtos e mercados. Também espera-se impacto significativo sobre os preços de transferência e transferências entre mesas

- **Implementação:** Os bancos precisarão considerar a atualização e / ou consolidação de plataformas de negociação (*front office*), e a maioria dos bancos precisará implementar novos mecanismos de risco e aprimorar os processos de validação de P&L (*middle* e *back office*).

Próximos passos

Com a discussão regulatória em andamento durante 2021, a Indústria passa a ter visibilidade do que será exigido. Desta forma, já é possível as instituições começarem a estruturar seus projetos de implantação:

1. **Definição de entendimento interno das regras e requisitos de FRTB.** Isso inclui a realização de uma análise detalhada do impacto das regras de FRTB sobre os requisitos de capital e os processos envolvidos. O banco deve formar grupos de trabalho de avaliação, identificar categorias e dimensões de impacto e compreender as capacidades atuais de pessoas, processos e tecnologia dentro do banco.

2. **Desenvolvimento de um modelo operacional futuro.** O banco deve desenvolver a visão futura tecnológica e as necessidades / capacidades para operação. Com isso, é possível identificar plataformas e soluções estratégicas a serem adquiridas / desenvolvidas. Além disso, o banco também deve definir a estrutura organizacional para conformidade e participar de fóruns do setor para identificar o nível atual de prática do setor.

3. **Mapear os *gaps* e definir uma estratégia de implementação.** Isso envolve a identificação de *gaps*, bem como áreas onde o trabalho deverá ser mais intensivo – para priorização desses temas. Nesta etapa, o banco também desenvolve um *budget* e faz estimativas, identificando ajustes nos recursos humanos e habilidades e detalha as mudanças de tecnologia necessárias para atingir o modelo futuro.

4. **Criação de um *roadmap* de implementação.** Uma vez que as três primeiras etapas foram realizadas, o banco pode criar um roteiro detalhado e direcionar diferentes frentes de trabalho. Como vimos, os desafios relacionados à implementação do FRTB são significativos. Embora os bancos ainda tenham tempo suficiente para cumprir o prazo de 2023, eles não têm tempo a perder organizando e planejando – pois no final do dia este é um projeto de reorganização abrangente de seus processos de risco de mercado. O talento necessário é escasso e os bancos que se movem rapidamente para desenvolver e executar um plano teriam uma vantagem sobre os concorrentes que são mais lentos para responder a esta importante regulamentação.

Revisão de Capital para Risco de Crédito

Visão Geral:

Em dezembro de 2020, o Banco Central (BC) divulgou o Edital de Consulta Pública 80 (ECP 80) que é uma proposta de normativo para revisar o padrão mínimo sugerido pelo Comitê de Basileia para Supervisão Bancária (BCBS, na sigla em inglês) para a apuração do requerimento de capital relativo ao risco de crédito conforme a abordagem padronizada (RWACPAD). Esse novo normativo substituirá a Circular BCB nº 3.644, de 4 de março de 2013. Essa revisão está inserida no conjunto de requerimentos conhecido por "Basileia III". Nos termos propostos na consulta, a Resolução BCB entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022. A proposta se dirige às instituições financeiras enquadradas nos Segmentos 1 (S1) ao Segmento 4 (S4).

É esperado que o novo arcabouço da abordagem padronizada para o risco de crédito seja mais robusto e, ao mesmo tempo, mais sensível ao risco. Nesse sentido, a proposta aumenta a granularidade dos ponderadores aplicáveis às exposições, trazendo ao arcabouço prudencial refinamentos na diferenciação do risco de crédito. Em nossa visão, aprimorar a sensibilidade ao risco da abordagem padronizada para o risco de crédito incentiva a atuação das instituições financeiras nas atividades de melhor relação entre os riscos e benefícios econômicos, o que repercute positivamente na estabilidade financeira.

Nesta revisão normativa, as principais mudanças se concentram em alterações em relação aos "fatores de ponderação de risco (FPR)" e aos "fatores de conversão de crédito (FCC)".

Fatores de ponderação de risco (FPR)

O FPR expressa o risco das operações realizadas nas instituições financeiras. Eles expressam a quantidade mínima de capital a ser mantida por bancos e outras instituições para cobertura do risco de crédito de determinadas operações.

Neste item, a principal mudança se dá pela utilização de *ratings* como parâmetro para definição do FPR e por uma maior granularidade / detalhamento na definição dos FPRs.

Para exposições soberanas, *covered bonds* e instituições financeiras, deverão ser utilizados *ratings* externos ou *ratings* internos de forma consistente com as práticas de gerenciamento de riscos da instituição.

Para exposições de operações de crédito para PJ não-financeira e varejo, foram criadas uma série de novos critérios para gerar maior granularidade e sensibilidade ao risco na definição do FPR, como por exemplo: novas definições de grande / médio / pequeno porte para PJ e novos FPRs, criação de FPRs específicos para "financiamentos especializados" (por exemplo *project finance*), criação de FPR específico para exposições a meios de pagamento, diversas mudanças sobre os FPRs a serem aplicados para exposições garantidas por imóveis, FPRs para ativos problemáticos, entre outros.

KPMG

Fatores de conversão de crédito (FCC)

São fatores a serem aplicados aos limites de crédito, para que os limites também sejam considerados exposição e passem a fazer parte das regras de cálculo de capital. Um exemplo clássico é a aplicação de FCC aos limites de cartão de crédito – que apesar de não terem sido utilizados, geram exposição a risco para as instituições.

Neste item, também foi gerada uma maior granularidade e quantidade de regras na definição do FCC apropriado a ser utilizado. A principal diferença consiste no fator de que a regulação atual (Circular 3.644) informa que apenas os "limites de crédito não canceláveis (de forma) incondicional e unilateral pela instituição" deveriam possuir FCC. Em contraste, no texto da minuta normativa, todos limites de crédito passam a ser objeto da aplicação de FCC – com aqueles canceláveis tendo um fator reduzido em relação aos não canceláveis. As regras para garantias prestadas também foram revistas.

Desafios

— **Maior granularidade dos dados necessários:** A aplicação do novo conjunto normativo exigirá maior detalhamento sobre as operações e exposições. Portanto, os processos e áreas responsáveis pelo capital regulatório deverão identificar novas fontes de informações para aplicação das regras de FPR e FCC. Naturalmente, estas dados deverão apresentar um nível mínimo de qualidade – como consistência (demonstrada através de reconciliações), tempestividade e assertividade.

— **Mudança no perfil de capital:** Não é possível afirmar que os requisitos de capital irão penalizar ou beneficiar o mercado como um todo. As alterações são amplas, com FPRs e FCCs de operações usuais do mercado nacional sendo reduzidos ou ampliados. Desta forma, cada instituição irá ter um novo perfil de capital para risco de crédito, o que naturalmente impacta decisões estratégicas e de produtos das instituições.

— **Implementação e mudanças estruturais:** Além dos dados mencionados, é certo que serão necessários novos processos, controles, e alterações sistêmicas nas ferramentas de cálculo de capital.

Próximos passos

Com a minuta normativa divulgada e pelo curto prazo a ser oferecido pelo Regulador, é fundamental que as ações de implantação das novas regras já sejam antecipadas:

1. **Diagnóstico dos dados, controles, processos e sistemas atuais.** Gerar um mapa completo e detalhado sobre qual o estágio atual dos componentes operacionais envolvidos no cálculo do capital regulatório.

2. **Definição do modelo operacional futuro.** Com base no diagnóstico elaborado, desenhar o estágio futuro para o modelo operacional de capital regulatório de risco de crédito. Estruturar um projeto com atividades, prazos, entregáveis e responsáveis.

3. **Análise de impacto e análise de alternativas estratégicas.** Enquanto o ambiente operacional é ajustado, é possível realizar simulações para o capital regulatório dentro do novo conjunto normativo. Nestes exercícios, é claro que o nível de capital será avaliado de forma agregada – mas o mais importante é entender quais carteiras, produtos, clientes, são mais impactados. Isso é fundamental para que decisões estratégicas possam ser tomadas, como a revisão dos modelos de precificação das operações, ajustes no portfólio de produtos – que podem se dar através de adaptações, lançamento ou descontinuidade de determinados produtos, etc.
   Também é fundamental avaliar o impacto no capital não apenas no ano corrente, mas também dentro de todo horizonte do planejamento de capital da instituição.

Enviromental Social Governance (ESG)

Visão Geral:

Seguindo o processo de transformação do cenário econômico internacional, a sigla ESG (´*Environmental, Social and Governance*´) foi criada para identificar fatores que devem ser gerenciados pelas instituições, que buscam atrair investimentos impulsionados por expectativas da sociedade. Fazem parte desses o impacto das mudanças climáticas, transparência, princípios éticos, diversidade, inclusão e desigualdade racial.

A boa gestão destes aspectos estão sendo interpretados também como boa gestão de riscos e resiliência do negócio.

Neste sentido, as autoridades europeias que supervisionam o setor financeiro, abriram o debate sobre o avanço regulatório que introduz o assunto da gestão ESG nas agendas de bancos, seguradoras, gestores de recursos e fundos de investimentos no documento denominado ´´Regulamento de Divulgação de Finanças Sustentáveis´´ (tendo a sigla em inglês ´SFDR´- *Sustainable Finance Disclosure Regulation*).

Essas iniciativas buscam direcionar fluxos de investimentos para emissores e setores com modelos de negócios e operacionais mais sustentáveis, ou resilientes, e assim colocar o tema da gestão ESG no foco do processo de investimento.

Encontra-se em debate o requerimento técnico regulatório de ´nível 2´ (também conhecido pela sigla em inglês RTS – ´´*Regulatory Technical Standards*´). Desta forma, dentre algumas obrigações de divulgações em relatório periódico, existe a necessidade de indicação das características e objetivos dos investimentos, explicitamente em relação aos impactos sociais e ambientais, detalhamento no *website* das empresas sobre como os recursos foram utilizados, descrição das políticas de diligência e eventual avaliação de indicadores com o conceito de análise de ´prejuízo significativo´.

No Brasil, observa-se também o movimento de gestores de investimentos tradicionais e novos entrantes incorporando o conceito de gestão dos aspectos ambientais, sociais e de governança como critério para alocação de recursos.

Já é possível perceber que empresas com boas práticas possuem o benefício dessa nova corrida por prioridades frente ao apetite de mercado para alocação de ativos financeiros carimbados com práticas ´ESG´.

Ainda na esfera local, a tríade "social, ambiental e climática", que já era preocupante para a sociedade, ganhou ainda mais relevância com a pandemia da Covid-19. Neste sentido, o Banco Central emitiu em 07 de abril de 2021 um edital (Edital consulta pública 85/2021) considerando um conjunto de propostas normativas para o aprimoramento das regras de gerenciamento de risco social, do risco ambiental e do risco climático aplicáveis às instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como dos requisitos a serem observados por essas instituições no estabelecimento da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e na implementação de ações com vistas à sua efetividade.

KPMG

Desafios

— **Comparabilidade e quantificação de risco ESG:** Os principais instrumentos de apresentação da performance em aspectos ESG são as normas de preparação de relatórios de sustentabilidade. Mas, como nos relatórios financeiros, as informações precisam ser contextualizadas para que sejam consideradas comparáveis. **Além disso,** diversas publicações e *frameworks* provenientes de bancos centrais, acadêmicos e iniciativa privada endereçam a mensuração e divulgação de riscos para ESG. Contudo, estas iniciativas voluntárias acabam não gerando comparabilidade assertiva entre instituições. Existe há algum tempo uma discussão internacional para simplificação das ferramentas para monitoramento e publicação da performance ESG.

— **Controle e monitoramento ESG:** Observa-se uma crescente busca por ferramentas de monitoramento de ESG para auxiliar o gestor e conselhos na tomada de decisão. Quanto mais relevante se torna a gestão dos temas ESG, mais importante passa a ser o monitoramento deles para possíveis correções de rota.

— **Grau de maturidade ESG:** É desafiador entender os mais variados estágios, grau de maturidade e plano de ação para uma gestão ESG, especialmente considerando a diferença entre os diversos setores, tipos de empresas e regiões. Estes aspectos se conectam com riscos financeiros tais como riscos de mercado, crédito e liquidez.

— **Análise de exposição ESG:** Este processo de avaliação criteriosa para alocação de recursos, parte do ponto de vista individual (empresa por empresa) sobre os riscos e posicionamento desejado e vai até a exposição do setor como um todo. Em outras palavras, uma exposição mesmo que indireta, que impacte o meio ambiente ou gere algum debate no ponto de vista social, pode estar associada a recorrência em determinados setores e isto pode ser visto como um indicador de risco para o investidor que adota métricas ESG como critério de decisão.

Próximos passos

- Embora os requisitos regulatórios da Europa relativos à divulgação em nível de entidade dos principais impactos adversos (´nível 1´) se apliquem ainda em 2021, o detalhamento adicional especificado pela declaração de "principais impactos adversos à sustentabilidade" estabelecido deve ser gradualmente definido.
- A expectativa é de que os reguladores europeus adotem estes requerimentos (´nível 2´), mas o momento de sua efetivação é ainda incerto e sendo a sugestão inicial em janeiro de 2022.
- Do ponto de vista da Europa, os relatórios sobre ´´principais impactos adversos à sustentabilidade´´ em abordagem prospectiva, estabelece um quadro de relatórios sobre os principais impactos até 30 de junho de cada ano com um período de referência do ano civil anterior.
- **No Brasil,** os processos de aprimoramento de resoluções regulatórias para inclusão de aspetos climáticos na política de responsabilidade no sistema financeiro, encontra-se em debate e na expectativa de serem disponibilizados alguns dos direcionadores de práticas até o final do segundo semestre de 2021.
- Neste contexto, o Banco Central publicou o edital para consulta pública (85/2021) com o prazo até 5 de junho de 2021 (para coleta de comentários de interessados do mercado).
- A pauta envolve a inclusão do tema ´riscos climáticos´, aprimoramento da definição do ´risco socioambiental´ e outros aspectos de riscos ´socioambiental/climático´ tais como: declaração de apetite ao risco, testes de estresse, plano de continuidade de negócios e governança de riscos.
- É esperado um movimento na indústria de serviços financeiros no sentido de incorporar ´gestão de riscos relacionadas a ESG´. Definir, planejar e levantar o debate dentro de cada instituição é um passo de extrema importância.

Novos Instrumentos de Capitalização das Supervisionadas SUSEP

Visão Geral:

Desde de 1º de dezembro de 2020 passou a vigorar a Resolução nº 391 do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), resolução esta que estabelece as regras de emissão de dívida por sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, resseguradoras locais e entidades abertas de previdência complementar constituídas sob a forma de sociedades anônimas, exceção feita às supervisionadas enquadradas no segmento S4 cuja resolução não será aplicável.

A Resolução CNSP nº 391 tem como um dos objetivos principais a modernização da regulamentação brasileira, permitindo a emissão de dívida subordinada; tipo de instrumento híbrido de capital e dívida; ampliando as fontes de financiamento para o setor, prática já comum no mercado internacional.

Em seu item II do artigo 2º, a CNSP nº 391 define ainda dívida subordinada como debêntures, nota comercial ou qualquer outro instrumento de dívida que tenha cláusula prevendo a subordinação dos pagamentos aos demais passivos, preferindo apenas aos acionistas no ativo remanescente, se houver, na hipótese de liquidação da supervisionada.

A resolução, portanto, permitirá as supervisionadas o desenvolvimento de mais uma fonte de captação de recursos, a ampliação do mercado potencial de investidores e a possibilidade de otimização da estrutura de capital das Companhias, que poderá resultar em redução do custo de capital atual. Adicionalmente, as emissões poderão ser feitas tanto no mercado local, quanto no internacional.

Não obstante os benefícios relacionados à CNSP nº 391, as supervisionadas deverão observar uma série de requerimentos de governança e regulatórios relacionados à sua adoção, dentre os quais, a necessidade de terem iniciado, de forma facultativa ou regulatória, o registro de suas operações em sistema de registro previamente homologados pela SUSEP, as informações mínimas e prazos a serem considerados para o envio de informações à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), a deliberação da emissão em assembleia de acionistas e aspectos a serem observados quando da emissão e pagamentos relacionados às dívidas subordinadas.

Desafios

— **Adequação de processos e revisão da governança atual:** Considerando todos os requerimentos estabelecidos para a emissão de dívida subordinada, as companhias deverão reavaliar os seus processos e governança atual, de forma a implementar ações que contemplem todas as definições relacionados à emissão, controle e pagamento de dívida subordinada estabelecidos pela Resolução.

KPMG

- ***Compliance* com as regras do Sistema de Registro de Operações:** Conforme estabelecido no item 5 do artigo 3º da CNSP nº 391, é mandatório que as supervisionadas tenham, ao menos, iniciado os registros de suas operações em sistema de registro. Assim, as companhias deverão intensificar os esforços relacionados ao início antecipado, caso ainda não tenham sido alcançadas pelo cronograma do SRO ou o cumprimento dos requisitos da referida norma, principalmente, através de um diagnóstico detalhado da situação atual (dados, processos, sistemas, pessoas, dentre outros) e a consequente implementação das ações e desenvolvimentos necessários.

- **Identificação do mercado potencial de investidores:** Considerando as características da dívida subordinada e as regras estabelecidas no normativo, no qual existe, por exemplo, a prerrogativa do regulador suspender pagamentos aos credores tendo como base uma análise técnica justificada, as seguradoras deverão realizar um mapeamento do mercado potencial de investidores com perfil apto a investir nessa natureza de ativo. Isso exigirá que as seguradoras evoluam ainda mais nos seus modelos de gestão de riscos, controles internos e aprimorem os canais de comunicação com os seus diversos *stakeholders*, ampliando a transparência e divulgação de informações cada vez mais detalhadas ao mercado sobre sua capacidade de honrar com compromissos assumidos, de forma a permitir ao mercado monitorar o nível de risco associado a esse tipo de papel.

- **Avaliação de viabilidade econômica e impactos na estrutura de capital:** Com a possibilidade de diversificar as suas fontes de financiamento, frente à uma mercado segurador cada mais competitivo e disruptivo devido ao surgimento de novos entrantes, como por exemplo, as *insurtechs*, as seguradoras deverão realizar uma profunda análise da viabilidade econômica e custos relacionados à emissão de dívidas subordinadas, de forma a identificar a melhor estrutura de capital para o financiamento de seus projetos e crescimento de longo prazo.

Próximos passos

Considerando que a vigência da Resolução CNSP nº 391 foi iniciada em 1º de dezembro de 2020, as Companhias sob o alcance da mesma deverão passar a considerar esse instrumento no seu processo de avaliação da estratégias de negócio, crescimento e capitalização necessária. Considerar esse instrumento com alternativa demandará uma avaliação cautelosa dos impactos operacionais relacionados aos requerimentos mínimos para emissão de dívida, controle e reporte ao regulador, bem como avaliar o mercado potencial de investidores para essa natureza de instrumento de dívida, permitindo assim estar apta a emissão dos mesmos.

Sistema de Registro de Operações

Visão Geral:

Na busca de uma maior modernização, segurança e transparência para o setor de seguros, em abril de 2020 a Susep (Superintendência de Seguros Privados) formalizou uma nova regulamentação. O novo Sistema de Registro de Operações (SRO) visa garantir que todos os processos operacionais de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguro, iniciando com a emissão de apólice, endossos, registro e movimentações de sinistro terminando com as transações financeiras (pagamentos e recebimentos) e o resseguro – estejam registrados de maneira exaustiva e periódica nesse novo sistema.

Por ser um tema regulatório, esta nova determinação está disposta na circular 601, que determina de forma obrigatória que todas as informações operacionais de cada seguradora serão armazenadas em uma das entidades registradoras homologadas pela SUSEP.

A Registradora é responsável pela comunicação e integração de dados (de maneira sistêmica) entre as seguradoras e a SUSEP. Desta forma a SUSEP terá capacidade ainda maior e mais estruturada de supervisão, tornando o processo de regulação mais transparente junto as seguradoras assim como para investidores do mercado de capitais. Um outro benefício esperado, se dá por um maior controle de risco do mercado e possibilitando a avaliação e implementação de novos modelos de negócio no mercado em benefício do sistema financeiro e dos consumidores.

O modelo de implementação da norma desenhado pelo regulador visa a implementação em fases e está planejado inicialmente para estar completo em um horizonte de 3 anos a partir de 2020, sendo o ramo de Seguros Garantia o primeiro produto já integrado neste novo sistema (desde novembro de 2020). Para as seguradoras que estiverem com seus registros já sendo comunicados através do SRO, a SUSEP comunicou que, uma vez confirmado os registros, os quadros do FIP Q14A, Q14B, Q14C, Q14D, Q64A, Q74A e Q100 poderão ser desativados. Ao longo das fases subsequentes novos desligamentos do FIP serão anunciados.

1) Apesar de já estar operativo, ainda existem discussões no mercado especialmente sobre a segurança das informações trocadas nesse sistema principalmente aqueles expostos à Lei Geral de Proteção de Dados. Além disso, o normativo criou um mercado de prestação de serviços novo que são as registradoras e que precisa de regulamentação forte e incentivo à concorrência entre elas em benefício do seus clientes, as Seguradoras.

A Susep avançará ainda na regulamentação complementar, indicando, por exemplo, as regras de credenciamento das entidades registradoras e de homologação dos sistemas de registro, entre outras determinações. Outro questão bastante discutida pelo setor faz referência aos custos

regulatórios, e como esta nova norma trará um adicional nestes custos para o mercado segurador. Parte da argumentação está relacionada ao setor já arcar, dentre outros custos regulatórios, com a taxa de fiscalização, instituída por lei, e terão de forma adicional ao custo regulatório o preço cobrado pelas registradoras, sem se vislumbrar maiores vantagens para os segurados que, em última instância, é quem paga a conta.

Desafios

— **Processos manuais:** atualmente as seguradoras contam com diversos processos operacionais desintegrados e com muita intervenção manual para conseguir atender ao processo de reporte regulatório atual;

— **Falta de uma base de dados única:** Não há uma base de dados estruturada nas seguradoras para servirem como uma fonte única da verdade e com dados confiáveis e com um carimbo de qualidade, com isso há um grande esforço operacional e humano para a conciliação de dados e fechamento do reporte trazendo um custo regulatório ainda maior;

— **Governança de Dados deficiente:** processo de gestão e carga dos dados com baixo padrão de crítica de inconsistência;

— **Tecnologia ultrapassada e não integrada:** parque tecnológico ultrapassado com ferramentas pouco parametrizáveis e flexíveis tratadas em silos e de forma desintegradas, trazendo um ofensor a mudança e novas necessidades regulatórias;

— **Grau elevado de risco:** dado a baixa confiança dos dados enviados para o órgão regulador as seguradoras ficam sujeitas a apontamentos, multas e sanções;

Próximos passos

— **Estabelecer um processo de seleção de fornecedor:** aquelas Companhias que ainda não decidiram a contratação da empresa registradora, precisam estabelecer seus critérios com a máxima urgência e iniciar a avaliação dos fornecedores. Uma estratégia interessante a sera avaliada é a de ter mais de uma registradora. Isso poderia ser um mitigador de risco e uma oportunidade de avaliar a performance dos fornecedores

— **Considerar o investimento em desenvolvimento de uma base de dados única da verdade.** Nossa experiência demonstra que existe benefícios financeiros e de redução de risco ainda não mensurados apropriadamente pelas Companhias que, em muitos casos, estão partindo para soluções específicas focadas em atendimento do requerimento regulatório. Nossa visão é de que esse tema proporciona ampla oportunidade para geração de eficiência operacional, otimização de custos e criação de *insight* para produtos e relacionamento com cliente a partir do uso de dados certificados e com qualidade.

— **Considerar de forma integrada temas que já estão na agenda do regulador ou permeiam as discussões de mercado e que certamente estarão em pauta no futuro próximo.** Temas como IFRS17, *Solvency* II, ORSA, etc. terão seus impactos amenizados para aquele *players* que já tiverem uma cultura de dados avançada e isso certamente passa por sanear os problemas com reporte de dados regulatórios e aproveita-los como matéria prima para o negócio. Na ótica da seguradora, a constituição de uma base de dados regulatória com dados validado, íntegros e com qualidade, como uma verdade única da seguradora, será crítico para uma maior agilidade e operacionalização do processo de divulgação (quase diária) do SRO e assim atendimento a norma.

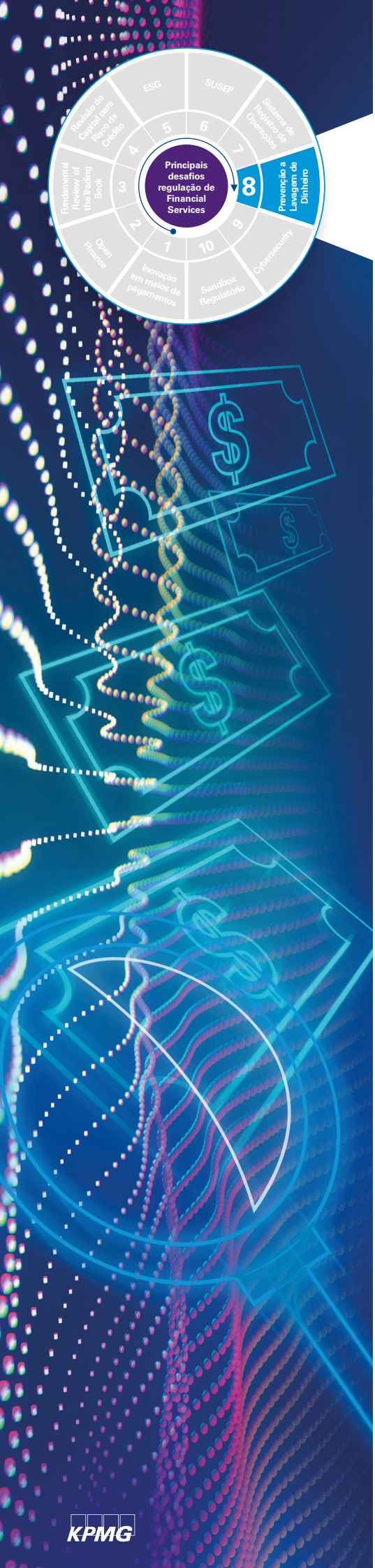

Prevenção a Lavagem de dinheiro

Visão Geral:

Reguladores internacionais e entidades intergovernamentais têm desenvolvido iniciativas para reforçar a proteção do sistema financeiro global contra lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (LD/FT) por meio de novas regulações, orientações, práticas operacionais e compartilhamento de experiências. Apesar dos concretos esforços de governos, reguladores, instituições do mercado, constatou-se um aumento significativo de crimes financeiros e de vulnerabilidades potencializadas pela ocorrência do COVID-19 e que elevaram o risco de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo em função de alguns fatores com destaque para:

- Novas maneiras de criminosos contornar processos de diligência de clientes
- Uso indevido de serviço financeiro online e ativos virtuais
- Utilização de serviços financeiros não regulamentados
- Esquemas ilegais de apropriação de dados bancários, identidades
- Captação de recursos para falsas instituições de caridade
- Esquemas fraudulentos de investimento
- Crimes cibernéticos

De maneira geral as ações de prevenção e combate a tais crimes residem no fortalecimento das estruturas de fiscalização dos países, na governança e robustez de controles dos participantes do sistema financeiro de cada jurisdição, dentre outros.

Entidade intergovernamental como o FATF GAFI (*The Financial Action Task Force*), da qual o Brasil é membro, tem sido de grande relevância na coordenação de iniciativas, elaboração de orientações e monitoramento da adoção pelos países membro.

No Brasil, a discussão estratégica, formulação de políticas públicas e soluções de combate a LD/FT está a cargo da ENCCLA-Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro que é constituída por diversos órgãos dos poderes executivo, legislativo e judiciário. A ENCCLA delibera sobre ações para avaliar a efetividade do sistema brasileiro de PLD/FT frente às recomendações de práticas emitidas pelo GAFI, compartilhamento de informações entre os órgãos de fiscalização e controle, assim como o uso de novas tecnologias como *blockchain*.

No âmbito do Sistema Financeiro Nacional diversos reguladores realizaram atualizações em suas regulamentações de PLD/FT como no Banco Central com a Circular 3.978/2020, na CVM com a Instrução 617/2019, na SUSEP com Circular 612/2020 e na PREVIC com a Instrução 34/2020, que estabelecem mudanças relevantes em governança, política, procedimentos e controles internos em linha com as diretrizes internacionais.

Desafios e Próximos Passos

Ao mesmo tempo que os reguladores atuam para fortalecer os requisitos de governança e prevenção a LD/FT e endereçar as deliberações da ENCCLA, surgem novos níveis de complexidade operacional e tecnológica que se desdobram em desafios para as companhias reguladas:

Governança: Embora as companhias reguladas disponham de políticas de PLD/FT em função de regulações anteriores, os novos requerimentos demandam revisão profunda das políticas e processos atuais considerando a necessidade de uma avaliação interna de riscos de produtos e serviços, abordagem de atuação a partir de modelo interno baseado em risco, definição e gestão de critérios, integração com órgãos da governança e avaliação da efetividade do programa de PLD/FT.

Mudanças em processos e controles: os ajustes necessários em processos e controles para atender os novos requerimentos são relevantes em maior ou menor grau dependendo da maturidade para esse tema em cada companhia que além de implementar modelo de classificação de risco de LD/FT para seus clientes, também precisam fazê-lo para seus parceiros de negócio, fornecedores e colaboradores, bem como estabelecer rotinas para monitoramento de atipicidades nas mudanças dos perfis dessas contrapartes.

Além de estabelecer perfil de risco para clientes, as companhias precisam definir rotinas para monitorar as transações realizadas através de seus produtos e serviços, classificá-las em nível de criticidade e definir rotinas robustas de diligência, investigação, documentação, aprovação e reporte dos casos suspeitos ao COAF considerando prazos que podem chegar a 24 horas.

Impactos em tecnologia: as mudanças em processos e controles requerem uma boa estratégia do uso de tecnologia, arquitetura e gestão de dados internos e externos, tendo em vista que provedores tradicionais de soluções de PLD/FT também foram requeridos a realizar ajustes e desenvolver novas funcionalidades em suas soluções.

Avaliação de efetividade: Um novo dispositivo introduzido pelos reguladores foi o requerimento de um processo anual de avaliação da efetividade abrangendo todo o programa de PLD/FT, com exigência de apresentação dos resultados do diagnóstico, recomendações, compromisso de planos de ação pelo diretor responsável por PLD/FT, além de ampla divulgação ao conselho de administração, comitê de auditoria e diretoria executiva.

Cybersecurity

Visão Geral:

Parte dos riscos inerentes que os fraudadores tendem a se aproveitar de eventos ou desafios inesperados. Quando a normalidade é interrompida, eles enxergam uma oportunidade que podem explorar.

Não deveria ser uma surpresa, portanto, que a pandemia COVID-19 trouxe consigo um aumento significativo na atividade fraudulenta. Para muitas pessoas, a vida se tornou repentinamente muito diferente e incomum, tornando-as potencialmente mais suscetíveis: trabalhar em casa em vez de no escritório, fazer malabarismos com o cuidado dos filhos, preocupar-se com as finanças e o futuro. As empresas também estão enfrentando algumas preocupações significativas sobre o fluxo de caixa e receitas, com empresas em todo o mundo solicitando empréstimos de emergência ou apoio governamental.

Tudo isso torna os clientes de serviços financeiros um alvo natural para os fraudadores. E, de fato, houve um aumento significativo no número de *e-mails* de '*phishing*' conectados ao COVID-19 enviados aos clientes - *e-mails* que parecem ser do banco e que podem ser sobre suporte financeiro disponível na esteira da pandemia, mas que são na verdade uma isca pedindo aos clientes que forneçam ou validem suas informações de conta ou identidade. Outros *e-mails* podem conter *malware* que é baixado para o sistema de um cliente assim que um link é clicado.

Essas manobras não são novidade, mas o volume de tais tentativas certamente disparou. As Instituições Financeiras estão trabalhando proativamente para aumentar a conscientização entre os clientes e fornecer orientações sobre os princípios básicos de uma boa segurança. Alguns estão adotando abordagens empreendedoras - por exemplo, substituindo a música em espera nas centrais de atendimento por dicas gravadas e conselhos sobre como ficar seguro.

Num segundo aspecto, os Bancos possuem conectividade e sistemas de TI sofisticados e estabelecidos e já permitem que muitos funcionários trabalhem remotamente quando necessário. Mas o grande salto no número de funcionários em todos os níveis da organização que precisam de acesso remoto criou um desafio inicial até mesmo para eles. Desta forma, a transferência do volume de operações e o fluxo de transações passou a ser realizado de computadores expostos em ambientes heterogêneos e exigem um maior grau de monitoração de controles e de eventuais incidentes.

No Brasil, observa-se também o movimento com detalhes muito relevantes para as instituições financeiras. A primeira delas, as mudanças geradas pela Lei Geral de Proteção de Dados faz com que se cada vez mais a proteção dos dados pessoais ganhe força, além da estabelecida proteção e sigilo dos dados bancários.

O segundo aspecto que denota muita atenção na perspectiva do risco cibernético são as implementações do *Open Banking* que estão planejadas para este ano de 2021 de acordo com o cronograma do Banco Central. Dadas as implicações de amplo alcance do *Open Banking*, a maioria dos bancos deseja priorizar o desenvolvimento de uma estrutura muito clara para alavancar e gerenciar os impactos e oportunidades. O *Open Banking*

não considera a gama enorme de preocupações com segurança e proteção das transações, mas também de uma gama de recursos habilitadores, como gerenciamento de consentimento e ingestão de dados, que serão novas atividades para os bancos desenvolverem ou adquirirem de terceiros, incluindo empresas *Fintech*.

Por fim, a visibilidade de risco no panorama vivido no Brasil e no mundo traz um novo paradigma para a gestão e o reporte de riscos cibernéticos de maneira adequado aos executivos e comitês. Teremos cada vez mais pressão por investimentos escassos e necessidade de demonstração de retornos e proteções em todas as linhas de negócio das operações bancárias, inclusive reforçados por regulações do Bacen como a regulamentação n. 4893 em substituição a 4658 e 4752

Desafios

- **Gestão de fraudes e ataques a clientes** – este cenário não se altera e como nos últimos períodos as Instituições Financeiras continuarão a trabalhar e fortalecer mecanismos de segurança para proteção dos clientes e de suas transações, considerando ainda que as pessoas são o elo mais fraco dessa relação, cada vez mais o uso de canais estará sujeito a riscos. Com isso os desafios de estabelecer rotinas e implementar tecnologias cada vez mais avançadas com o objetivo de reduzir o impacto destes eventos.

- ***Open Banking*** – as regras de implementação do *Open Banking* no Brasil farão com que diversos fatores de controle sejam implementados pelas instituições em um curto espaço de tempo. Novas tecnologias e integrações serão desafiadas pelas medidas de controle e sua eficácia versus a experiência dos clientes nos canais digitais.

- **Gestão integrada de riscos e controles** – a grande diversidade de tecnologias e a necessidade cada vez mais de *Compliance* com as boas práticas e regulamentações torna necessário o estabelecimento cada vez maior de processos robustos de análise de riscos e controles integrados, mensurando o risco cibernético de maneira efetiva e traduzindo este cenário complexo para compreensão e atuação dos executivos.

Próximos passos

Olhando para o futuro, vemos duas tendências principais surgindo dessa experiência. Em primeiro lugar, com os níveis de trabalho remoto provavelmente permanecendo mais altos do que eram antes do COVID-19, as Instituições Financeiras podem precisar "redefinir" alguns de seus protocolos e políticas em torno do gerenciamento de acesso, encontrando maneiras de aumentar a flexibilidade sem comprometer a segurança. Também é provável que busquem serviços de videoconferência mais seguros.

Em segundo lugar, prevemos um aumento nos bancos movendo partes de suas operações de TI para ambientes de nuvem pública. A maioria dos bancos usa suas próprias nuvens privadas no momento. Mas em um bloqueio e outras situações de emergência, pode ser difícil mantê-los. Se um *patch* de segurança precisa ser implementado em um sistema, por exemplo, a nuvem privada exige que um membro da equipe esteja fisicamente no local. Mas com a nuvem pública, o gerenciamento de *patches* e outros recursos de segurança podem ser executados remotamente de forma automática. Para que essa mudança aconteça, os operadores de nuvem pública precisarão atender aos requisitos extras de segurança muito específicos e rigorosos que os bancos provavelmente terão. Mas esperamos que haja vontade de ambos os lados para que funcione. Pode ser faseado e gradual, mas é provável que seja uma tendência nos próximos anos.

Juntamente com todas as outras questões urgentes de suporte aos clientes e fornecimento de liquidez, a segurança cibernética continuará sendo uma das principais prioridades das Instituições Financeiras no futuro.

Sandbox Regulatório

Visão Geral:

Em resposta aos desafios associados a produtos e serviços financeiros que se baseiam em técnicas e infraestruturas inovadoras, o ***Sandbox* Regulatório** se apresenta como um ambiente em que entidades são autorizadas pelo Regulador local para testar, por período determinado, inovação em projetos na área financeira ou de pagamento, observando um conjunto específico de disposições regulamentares que amparam a realização controlada e delimitada de suas atividades.

Os principais objetivos estão relacionados com o incentivo a inovação e diversidade de modelos de negócio, estimulo da concorrência entre os fornecedores de produtos e serviços financeiros e atendimento às necessidades dos usuários, no âmbito do Sistema Financeiro Nacional (SFN) e do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB).

O tema teve origem em 2015, no Reino Unido e atualmente está presente em diversos países europeus e asiáticos, na Austrália, no Canadá e em alguns países da África e do Oriente Médio.

No Brasil, o Ministério da Economia, Susep, CVM e BACEN divulgaram, de forma conjunta, um comunicado sobre a implantação do sandbox regulatório nos respectivos mercados de atuação, para atender a projetos de inovação. O entendimento é de que esta seria uma excelente maneira de resolver a adaptação das crescentes inovações percebidas em cada setor à regulação do setor.

Desafios

De acordo com o *Financial Conduct Authorithy* (FCA), os desafios mapeados e endereçados no Reino Unido para a busca de benefícios, incluem:

- Promoção de competição mais efetiva no sistema financeiro;
- Redução dos custos e do tempo de entrada de ideias inovadoras no mercado;
- Facilidade na obtenção de *funding* para projetos inovadores;
- Possibilidade de o regulador constituir uma relação mais próxima com o mercado, auxiliando na construção de critérios apropriados de proteção ao consumidor em novos produtos e serviços relacionados com as tecnologias inovadoras aplicadas ao mercado financeiro;

Localmente, temos que cada um dos já mencionados Reguladores avaliarão projetos que estão sob sua alçada regulatória e que haverá coordenação relativa a projetos que forneçam produtos ou atividades dentro da esfera regulatória de mais de uma das citadas autarquias. Adicionalmente, o ato de convocação estabelecerá critérios de pontuação a serem utilizados caso o número de interessados seja superior ao número de vagas. Um desses

KPMG

critérios será a proposição de projetos alinhados às prioridades estratégicas como é o caso do Bacen, que estarão delimitadas no referido ato, com as iniciativas de *Open Banking* e Pix.

Importante destacar, que a participação do *sandbox* regulatório implica em atenção as regras de prevenção à lavagem de dinheiro e de combate ao financiamento do terrorismo, além das normas do Regulador sobre o atendimento de reclamações realizadas por seus clientes e usuários.

Próximos passos

No Brasil, a prioridade do Bacen para a iniciativa está associada a projetos que tratem sobre soluções para o mercado de câmbio, fomento ao mercado de capitais por intermédio de mecanismos de sinergia com o mercado de crédito, fomento ao crédito para microempreendedores e empresas de pequeno porte, soluções para o *Open Banking* e Pix. Além disso, também entram na prioridade, soluções para mercado de crédito rural, soluções para o aumento da competição no SFN e no SPB, soluções financeiras e de pagamento com potenciais efeitos de estímulo à inclusão financeira e fomento a finanças sustentáveis.

Esta lista de prioridades, conhecida como ´Ciclo 1´, terá duração de um ano e podendo ser prorrogado por igual período. As atividades terão início cinco dias úteis após a publicação do resultado final. Desta forma, durante o período de testes, as empresas ficam sujeitas a requisitos regulatórios diferenciados e podem receber dos agentes reguladores orientações personalizadas sobre como interpretar e aplicar a regulamentação cabível.

A análise das propostas acontecerá no primeiro semestre de 2021 e o prazo poderá ser prorrogado por até 90 dias, caso o número de inscritos seja igual ou superior ao dobro do número de vagas. Entre 10 e 15 projetos serão escolhidos.

No caso das iniciativas da Susep, as participantes devem seguir regras diferenciadas como, por exemplo, capital base inferior, provisionamento diferenciado, limites para riscos subscritos, entre outros. Assim, uma seguradora já existente não pode operar no sandbox regulatório, a menos que constitua uma nova sociedade anônima exclusivo para este fim. Os dados semestrais devem ser enviados em até 20 dias corridos e considerando que os dados com referência do primeiro semestre de 2021 devem ser enviados até o dia 20/07/2021 (e assim sucessivamente). De forma geral, ao longo do ciclo do *Sandbox* Regulatório, o regulador avaliará se a execução dos projetos e o fornecimento de produtos e serviços estão sendo satisfatórios. Caso positivo, ele poderá promover eventuais ajustes na regulamentação e permitir que esses produtos e serviços sejam fornecidos, de maneira permanente.

Fale com o nosso time

Claudio Sertorio
Sócio-líder de Serviços Financeiros da KPMG no Brasil
csertorio@kpmg.com.br

Lucio Anacleto
Sócio-líder de Financial Risk Management
lanacleto@kpmg.com.br

Nelmara Arbex
Sócia-líder de ESG Advisory da KPMG no Brasil
narbex@kpmg..com.br

Eduardo Führer
Sócio de Financial Risk Management
egfuhrer@kpmg.com.br

Joel Garcia
Sócio de Financial Risk Management
joelgarcia@kpmg.com.br

Phelipe Linhares
Sócio de Financial Risk Management
plinhares@kpmg.com.br

Leandro Antonio
Sócio-lider de Cybercurity
lantonio@kpmg.com.br

Daniela Sedel
Sócia-diretora de Financial Risk Management
dsedel@kpmg.com.br

Everton Vieira
Sócio-diretor de Financial Risk Management
efvieira@kpmg.com.br

Samara Schuch
Sócia-diretora de Cybersecurity da KPMG no Brasil
samaraschuch@kpmg.com.br

Rodrigo Tabarez
Sócio-diretor de Financial Risk Management
rodrigotabarez@kpmg.com.br

Rodrigo Bauce
Sócio-diretor de Financial Risk Management
rbauce@kpmg.com.br

Ser criativo
transforma negócios.

#KPMGTransforma

Baixe o
nosso APP

kpmg.com.br

/kpmgbrasil

©2021 KPMG Financial Risck & Actuarial Services Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada, e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil.
O nome KPMG e o logotipo são marcas registradas ou comerciais da KPMG International.
Todas as informações apresentadas neste documento são de natureza genérica e não têm por finalidade abordar as circunstâncias de uma pessoa ou entidade específica. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas nem de que tal exatidão permanecerá no futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreenderem ações sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta.

Projeto Gráfico e diagramação: Gaudí Creative Thinking.